



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

DECRETO Nº. 02/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS DE
REQUISIÇÃO, CESSÃO, PERMUTA E
DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GONÇALVES LIMA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e o bom uso dos recursos humanos do Município;

CONSIDERANDO a relevância de garantir que os servidores públicos desempenhem suas atividades prioritárias junto aos órgãos de origem;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar futuras cessões e permutas para evitar impactos negativos à prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados todos os atos, cessão, permuta e disposição dos servidores públicos municipais de Davinópolis/MA para quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, bem como as de requisição feitas a outros poderes.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão se apresentar ao órgão de origem no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º. O retorno será formalizado mediante comunicação oficial entre os órgãos envolvidos.

§ 2º. O não comparecimento do servidor ao seu órgão de origem no prazo estipulado será considerado abandono de cargo, mediante instauração de processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

administrativo para apuração e aplicação das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Novas cessões ou permutas de servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA só ocorrerão após a celebração de Termo de Cooperação formal entre a Prefeitura Municipal e o titular do órgão cessionário.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação deverá conter as responsabilidades de cada parte, os prazos e as finalidades da cessão ou permuta.

Art. 4º. As chefias imediatas dos órgãos de origem dos servidores deverão acompanhar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, reportando quaisquer irregularidades ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS,
Estado do Maranhão, 06 de janeiro do ano de 2025.



JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS